



CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00029

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                    |              |                                             |                   |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|-------------------|--------|
| DATA                                                                                               |              | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008 |                   |        |
| AUTOR<br>DEP. MARCELO TEIXEIRA — PR                                                                |              | Nº PRONTUÁRIO                               |                   |        |
| TIPO<br>1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL |              |                                             |                   |        |
| PÁGINA                                                                                             | ARTIGO<br>2º | PARÁGRAFO<br>2º                             | INCISOS<br>I e II | ALÍNEA |

TEXTO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 449, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 2º. ....

§ 2º. ....

I - à vista ou parcelados em até doze meses, com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de cinquenta por cento dos juros de mora e de cem por cento sobre o valor do encargo legal;

II - parcelados em até vinte e quatro meses, com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de trinta por cento dos juros de mora e de cem por cento sobre o valor do encargo legal; ou

....."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é aumentar os descontos dos juros e das multas para os contribuintes que aderirem ao parcelamento de débitos previsto no art. 2º da MP nº 449/2008.

Com essa medida, entendemos que haverá maior adesão ao parcelamento proposto, com aumento do número de contribuintes regularizados junto ao fisco, além de possibilitar ao Tesouro um maior ingresso de receitas.

Contamos com o apoio dos Nobre Pares para a aprovação desta Emenda, que, a nosso ver, aprimora a Medida Provisória supra citada.

ASSINATURA

2008\_17424\_Marcelo Teixeira.doc